



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 664/2015

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CHÃ DE ALEGRIA – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o poder legislativo municipal decretou e este sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Chã de Alegria autorizado a firmar convênio, cuja minuta em anexo constitui parte integrante desta lei, com a Secretaria da Receita Federal, nos termos do Decreto 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto 6.621 de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto 6.770 de 10 de fevereiro de 2009, para a assunção pelo Município de atribuições de fiscalização, lançamento de créditos tributários e de cobranças do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei, terão cobertura pelas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Finanças
2008 – Administração da Secretaria
33901400 – Diárias
33903033 – Material de Consumo
33903941 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Chã de Alegria/PE, 19 de Maio de 2015

MARCOS GOMES DO AMARAL
PREFEITO